



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 6.134

De 5 de novembro de 2025

PROJETO DE LEI Nº 112/2025 - L

De 6 de outubro de 2025

AUTÓGRAFO Nº 6178/2025, de 14/10/2025

(De autoria do Vereador William da Silva Albuquerque –
UNIÃO)

Dispõe sobre a prioridade de matrícula, na unidade pública de ensino mais próxima da residência, para crianças e adolescentes sob responsabilidade de pessoa com deficiência.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada, à criança e ao adolescente cujos pais ou responsáveis sejam pessoas com deficiência, a prioridade de matrícula na unidade da rede pública municipal de ensino mais próxima de sua residência.

§ 1º Os pais ou responsáveis, em conjunto ou individualmente, poderão solicitar a prioridade de vaga na unidade da rede pública municipal de ensino mais próxima da residência, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - documentação da criança ou do adolescente exigida para a efetivação da matrícula, conforme critérios do órgão competente responsável pela unidade escolar;

II - documentos comprobatórios da condição de deficiência dos pais ou responsáveis, além do comprovante de residência.

§ 2º Para responsáveis legais que não sejam os pais, será exigida certidão que comprove a guarda ou tutela da criança ou do adolescente.

Art. 2º O Executivo regulamentará esta lei no que couber.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei n.º 6.134/2025

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 5/11/2025

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Publicada em 5 de novembro de 2025, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 35ª Sessão Ordinária de 14/10/2025**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8FAE-9244-8338-0479

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 05/11/2025 14:48:30
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/8FAE-9244-8338-0479>